DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020 | Ano III | Edição nº 463 | Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitações e Outros	5
Ineditoriais	7
Estatuto	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.825 - DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES COMO PREGOEIRAS, PARA ATUAREM, ESPECIFICAMENTE, NOS PREGÕES SOB A FORMA ELETRÔNICA, AS SERVIDORAS MUNICIPAIS: JOSEANE E AMANDA, OBSERVADA A REGULAMENTAÇÃO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.694, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019, À INTELIGÊNCIA DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002, e observado o disposto no art. 11, inciso I, do Decreto municipal nº 3.694, de 06/11/2019...

Decreta:

Art. 1º. Ficam designados como pregoeiros, para atuarem, especificamente, nos pregões sob a forma eletrônica, regulamentados pelo Decreto municipal nº 3.694, de 6 de novembro de 2019, à inteligência do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, as servidoras ocupantes de empregos da Administração, pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Guariba:

1 - Josiane Caminhas Ribeiro, RG nº 41.512.805-5 e CPF nº 336.060.318-40;

2 - Amanda Cristina de Andrade, RG nº 48.722.326-3 e CPF nº 407.009.118-12.

§ 1º. Os pregoeiros, designados na forma deste artigo, conduzirão os pregões eletrônicos com os membros da equipe de apoio, utilizando os recursos da tecnologia da informação, para que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns, na modalidade de licitação do tipo menor preço, for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela Internet.

§ 2º. Compete ao pregoeiro eletrônico, com o auxílio direto dos membros da equipe de apoio nas etapas do processo licitatório, em especial:

I - conduzir, coordenar a sessão pública na Internet, e verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - dirigir a etapa de lances, verificar e julgar as condições de habilitação, assim como sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IV - receber, examinar e decidir os recursos, em primeira instância, e encaminhá-los à autoridade competente, em segunda instância, quando mantiver sua decisão;

V - indicar o vencedor do certame e adjudicar o objeto da licitação, quando não houver recurso;

VI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade gestora e propor a homologação;

VII - aplicar, na íntegra, o Decreto municipal nº 3.694, de 06/11/2019, que trata da nova regulamentação do pregão, na forma eletrônica, para as compras e serviços comuns, no âmbito do Município de Guariba.

§ 3º. O pregoeiro poderá, no exercício de suas atribuições:

I - solicitar manifestação técnica de Assessoria Jurídica ou de outros setores dos órgãos municipais, a fim de subsidiar sua decisão;

II - no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 2º. De acordo com o artigo 1º A, da Lei Complementar nº 2.874, de 05/02/2015, modificada pela Lei Complementar nº 3.060, de 11/07/2017, acrescido pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 3.290, de 05/11/2019, fica concedido, para o exercício da função de pregoeiro eletrônico, gratificação mensal no valor de R$ 842,15, que será reajustada automaticamente, por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º. A gratificação mensal somente será paga aos servidores municipais enquanto no exercício efetivo da respectiva função, não fazendo jus ao pagamento se ocorrer o desligamento ou a suspensão da atividade por qualquer motivo, nem se incorpora o valor monetário ao respectivo salário base para quaisquer efeitos legais.

§ 2º. Nos intervalos entre um pregão eletrônico e outro, os pregoeiros especialmente designados para pregões eletrônicos deverão participar do rodízio entre os demais servidores e atuarem também como pregoeiros nos pregões realizados na forma presencial, sem qualquer acréscimo remuneratório.

Art. 3º. Na sessão pública de pregão realizado na forma eletrônica deverá a mesa dos trabalhos ser composta, obrigatoriamente, com um pregoeiro eletrônico, devidamente credenciado por provedor de sistema ou plataforma contratada mediante prévia licitação, e de dois membros considerados como da equipe de apoio.

Parágrafo único. Mediante o credenciamento, atribuir-se-á ao pregoeiro eletrônico chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema e utilização em qualquer pregão eletrônico, que no caso de perda ou extravio, ou quebra de sigilo, deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema ou plataforma contratada por licitação, para pronto bloqueio de acesso.

Art. 4º. Os pregoeiros adotarão, preferencialmente, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, prorrogações e intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, conforme as normas e critérios previstos no edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020.

Guariba, 12 de agosto de 2020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119, de 2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

Portarias

Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba

PORTARIA N° 21.619 - DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o afastamento eleitoral da servidora municipal, CIRLENE OLIVEIRA DE SOUZA, para efeito de desincompatibilização do emprego efetivo de Assistente Administrativo, a fim de concorrer às eleições municipais de 2020, ao cargo eletivo de Vereadora, e dá outras providências

PORTARIA N° 21.621 - DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o afastamento eleitoral da servidora municipal, ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA ANTONIO, para efeito de desincompatibilização do emprego efetivo de Professora de Educação Básica I – PEB I, a fim de concorrer às eleições municipais de 2020, ao cargo eletivo de Vereadora, e dá outras providências

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PORTARIA N° 21.622 - DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o afastamento eleitoral do servidor municipal, BENEDITO CARDOSO, para efeito de desincompatibilização do emprego efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II, a fim de concorrer às eleições municipais de 2020, ao cargo eletivo de Vereador, e dá outras providências

PORTARIA N° 21.623 - DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o afastamento eleitoral da servidora municipal, MARCIA REGINA ALVES CAMARGO, para efeito de desincompatibilização do emprego efetivo de Técnica de Enfermagem, a fim de concorrer às eleições municipais de 2020, ao cargo eletivo de Vereadora, e dá outras providências

PORTARIA N° 21.622 - DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o afastamento eleitoral do servidor municipal, BENEDITO CARDOSO, para efeito de desincompatibilização do emprego efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II, a fim de concorrer às eleições municipais de 2020, ao cargo eletivo de Vereador, e dá outras providências

PORTARIA N° 21.624 - DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o afastamento eleitoral do servidor municipal, DAYAN TADEU SIQUIERI OKUBO, para efeito de desincompatibilização do emprego efetivo de Médico Clinico Geral, a fim de concorrer às eleições municipais de 2020, ao cargo eletivo de Prefeito, e dá outras providências

PORTARIA N° 21.625 - DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o afastamento eleitoral do servidor municipal, TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATI, para efeito de desincompatibilização do emprego efetivo de Assistente Administrativo, a fim de concorrer às eleições municipais de 2020, ao cargo eletivo de Vereador, e dá outras providências

PORTARIA N° 21.626 - DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o afastamento eleitoral do servidor municipal, MARCOS HENRIQUE OSTI, para efeito de desincompatibilização do emprego efetivo de Coordenador de Ensino, a fim de concorrer às eleições municipais de 2020, ao cargo eletivo de Vereador, e dá outras providências

PORTARIA N° 21.627 - DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o afastamento eleitoral do servidor municipal, LOURIVALDO VIANA DE SOUZA, para efeito de desincompatibilização do emprego efetivo de Motorista, a fim de concorrer às eleições municipais de 2020, ao cargo eletivo de Vereador, e dá outras providências

PORTARIA N° 21.628 - DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o afastamento eleitoral da servidora municipal, LUCIA HELENA PEREIRA RIBEIRO, para efeito de desincompatibilização do emprego efetivo de Servente, a fim de concorrer às eleições municipais de 2020, ao cargo eletivo de Vereadora, e dá outras providências

PORTARIA N° 21.629 - DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o afastamento eleitoral do servidor municipal, LUCAS FERREIRA CARDOSO, para efeito de desincompatibilização do emprego efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II, a fim de concorrer às eleições municipais de 2020, ao cargo eletivo de Vereador, e dá outras providências

PORTARIA N° 21.630 - DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o afastamento eleitoral da servidora municipal, SANDRA REGINA MONTEIRO VIEIRA, para efeito de desincompatibilização do emprego efetivo de Inspetora de Alunos, a fim de concorrer às eleições municipais de 2020, ao cargo eletivo de Vereadora, e dá outras providências

PORTARIA N° 21.631 - DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o afastamento eleitoral da servidora municipal, MIRIAN HELENA DE SOUZA, para efeito de desincompatibilização do emprego efetivo de Auxiliar de Seção, a fim de concorrer às eleições municipais de 2020, ao cargo eletivo de Vereadora, e dá outras providências

Guariba, 13 de agosto de 2020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

CARLOS AUGUSTO BELLINTANI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Assinatura por delegação

conforme Decreto nº 3172/2016

Licitações e Contratos

Aviso de Licitações e Outros

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 (republicação p/ reabertura de prazo) - Objeto: Aquisição de materiais de fisioterapia. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 27 de Agosto de 2020 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020 (republicação p/ reabertura de prazo) - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de lentes para óculos, adultos e infantis, que serão fornecidos aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, após avaliação social. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 27 de Agosto de 2020 às 09:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para adaptações dos banheiros e cozinhas de diversas Unidades de Ensino. Cadastramento: até o terceiro dia anterior à data de entrega das propostas; Sessão pública: dia 01 de Setembro de 2020, às 09:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.licitacoes-e.com.br, e/ou retirado no andar superior da sede da Prefeitura de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, fone (016) 3251-9422 - Ramais: 239 / 240 / 241 / 242 ou 243, durante os dias: 14 a 26 de Agosto (Pregão Eletrônico n° 077/2020); 17 a 26 de Agosto (Pregão Presencial nº 080/2020); 17 a 31 de Agosto (Tomada de Preços nº 013/2020).

Guariba, 13 de Agosto de 2020.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 112/2020

Ratifico a dispensa de licitação para a compra direta, de mais duas tendas com estrutura articulada (sanfonada), em alumínio, cobertura em poliéster, proteção contra o sol e saída de ar no topo, medindo 3 metros de comprimento, 3 metros de largura e 2,5 metros de altura, com base no parecer de Assessoria e fundamento no art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, letra "a", da Lei Federal 8.666/93, observado o valor limite de dispensa de licitação atualizado pelo Decreto federal nº 9.412, de 18/06/2018. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Comavi Guariba Materiais para Construção Ltda - EPP – CNPJ 69.086.718/0001-49, com o preço unitário de R$ 492,00, e no valor total de R$ 984,00. Guariba, 06 de Agosto de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 113/2020

Ratifico a dispensa de licitação para a compra direta, de 130 certificados digitais da Prefeitura (modelo: E-CPF Tipo A1), para identificação de pessoas físicas e jurídicas,

servidores e softwares no mundo digital, com base no parecer de Assessoria e fundamento no art. 23, inciso II, letra “a”, c/c art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, observado o limite de dispensa atualizado pelo Decreto federal nº 9.412, de 18/06/2018. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Valid Certificadora Digital Ltda – CNPJ 14.121.957/0001-09, com o preço unitário de R$ 95,00, e no valor total de R$ 12.350,00. Guariba, 06 de Agosto de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 157/2020 - Processo de Licitação nº 214/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Med Center Comercial Ltda; Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos; Retificação: Fica retificada a presente ata, para efeito de cancelamento parcial do item nº 102 – Tramadol de 50 mg, e liberação do compromisso de fornecimento; Data de Assinatura: 10/08/2020.

Guariba, 13 de Agosto de 2020. Eliane Barroso de O. Vianna - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Ineditoriais | **Estatuto**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.336.448/0001-90 MATRIZ		17/01/2020

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE BAIRROS UNIAO A. M. E.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ZEZINHO DA FARMACIA	40	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.840-000	RESIDENCIAL EMIDIO DE PAULA	GUARIBA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(16) 3251-2752

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2020** às **07:52:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS "UNIÃO A.M.E".

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS "UNIÃO A.M.E."

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 06
MICROFILME: Nº 01584

A Assembléia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária da **ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS "UNIÃO A.M.E.",** especialmente convocada para o dia 10 do mês de agosto do ano de 2018, às dezenove horas, em sua sede, na Rua Zezinho da Farmácia, nº 40, Residencial Emídio de Paula, Guariba, São Paulo, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aprovou o presente Estatuto Social:

A ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS "UNIÃO A.M.E.", doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação, com sede e foro nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, na Rua Zezinho da Farmácia, nº 40, Residencial Emídio de Paula, CEP 14840-000, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

I – DOS FINS

Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada;

Trabalhar para a proteção, preservação e melhoramentos dos bairros Residencial Emídio de Paula, Residencial Morada do Sol e Residencial Altos do Jardim Boa Vista, notadamente no que diz respeito aos interesses difusos e coletivos, saúde, segurança, higiene, limpeza urbana, postos de pronto atendimento, hospital, mobilidade urbana, transporte, infraestrutura, lazer, educação, poluição, meio ambiente, e defesa dos bens públicos e naturais.

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
"UNIÃO A.M.E".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 07
MICROFILME: Nº 01584

II – DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:
I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

III – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.
Parágrafo Único – É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

IV – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:
I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Normativo, na forma prevista neste estatuto;
II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Normativo.

V – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
"UNIÃO A.M.E".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 05
MICROFILME: Nº 01584

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:
I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos solicitar autorização dos pais ou responsáveis;
II. Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

VI – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado desligar-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão.

VII – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:
I. Grave violação do estatuto;
II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos sociais;
III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas (no caso de associado contribuinte);
VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.
Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

VIII – DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
"UNIÃO A.M.E".

As Assembléias Gerais decidirão por quorum estabelecido no estatuto, e terão as seguintes prerrogativas:
I. Destituir os administradores;
II. Reformular os Estatutos;
III. Eleger os administradores;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 09
MICROFILME: Nº 01584

IX – DA NATUREZA E DOS ATOS DA ASSEMBLEIA GERAL

I. A Assembléia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação, tendo poderes, dentro dos limites da lei, deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º. As deliberações da Assembléia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 2º. A Assembléia Geral poderá ser suspensa por deliberação dos presentes que deverão determinar o local, a data e a hora do prosseguimento da sessão, bem como a necessidade de publicação de novo edital de convocação e o prazo de antecedência. Em caso de suspensão, a ordem do dia constante do edital não poderá ser alterada.

II. A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo 1º Presidente.

§ 1º. Poderá ser também convocada pelo 2º Presidente, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, por decisão da maioria simples, se ocorrer motivos graves e urgentes ou, ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, se decorridos 30 (trinta) dias após uma solicitação nesse sentido, não atendida.

III. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e de 1 (uma) hora para segunda, com exceção do disposto no § 1º a seguir.

§ 1º. A Assembléia Geral em cuja ordem do dia constar eleição do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal ou para preenchimento de vagas no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
"UNIÃO A.M.E".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 10
MICROFILME: Nº 01584

20 (vinte) dias para a primeira convocação e de 1 (uma) hora para a segunda.

§ 2º. As duas convocações poderão ser feitas num Único edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

IV. O quórum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a – metade mais um dos associados titulares em condições de votar em primeira convocação.

b – qualquer que seja o número de associados titulares presentes, desde que existam pelos menos 02 (dois), sem qualquer impedimento estabelecido neste estatuto.

Parágrafo Único: Para efeito de verificação de quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação, se fará por assinaturas, seguidas do número de registro apostas no livro de presenças.

V. Não havendo quórum para instalação da Assembléia Geral convocada, será feita nova série de três convocações com antecedência mínima de 10 (dez) dias para cada convocação, não podendo haver alteração na ordem do dia.

Parágrafo Único: Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, o Conselho de Administração no prazo de 30 (trinta) dias deverá convocar Assembléia Geral para tratar da eventual dissolução da sociedade.

VI. Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

a - A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

b - o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, que será preferencialmente o da sede social;

c - a sequência ordinal das convocações;

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
"UNIÃO A.M.E"

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 11
MICROFILME: Nº 01584

d - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e - o número de associados com direito de votar existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo de quórum de instalação;

f - a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação ser feita por associados titulares, o Edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) associados titulares em condições de votar signatários do documento pelo qual se solicitou a realização de Assembleia Geral.

§ 2º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis da sede da Associação, publicados em jornal local ou regional e comunicado por circulares aos associados.

§ 3º. Os prazos previstos neste estatuto deverão ser observados, pelo menos, para publicação do edital em jornal local ou regional.

VII. É da competência das Assembleias Gerais a destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo Único: Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

VIII. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelos Presidentes, auxiliados pelo Secretário, sendo convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º. Na ausência do Secretário e seu substituto, os Presidentes convidarão outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelos Presidentes, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido pela maioria dos presentes na ocasião e secretariados por outro convidado,

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
"UNIÃO A.M.E".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 12
MICROFILME: Nº 01584

também aprovado pela maioria dos presentes, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

IX. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Parágrafo Único: Os associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

X. Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços de contas, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e Conselheiros Administrativos e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá entre os associados, um secretário "ad-hoc", aprovado pela Assembleia Geral, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata.

XI. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º. Nos casos de eleição dos Conselheiros, a votação será sempre por escrutínio secreto, salvo no caso de chapa única, quando a eleição dos conselheiros dar-se-á por aclamação.

§ 3º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Conselheiros presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados, se houver e, ainda, por quantos o queiram fazer.

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
"UNIÃO A.M.E".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 13
MICROFILME: Nº 01584

§ 4º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos dos associados titulares presentes com direito a voto, exceto quando a lei ou este estatuto exigirem quórum qualificado.

§ 5º. Cada associado presente tem direito a 1(um) voto, observado o disposto no art. 8º, § 1º deste.

§ 6º. Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulações, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto. O início do prazo prescricional é a data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

X - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 06 (seis) primeiros meses após o término do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

1 - Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhadas das peças contábeis obrigatórias e do parecer do Conselho Fiscal compreendendo:
a) relatório de gestão;
b) balanço patrimonial;
c) parecer da auditoria independente;
e) plano de atividades da associação para o exercício seguinte;

2 - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

3 – Aprovação do orçamento;

4 - Quaisquer assuntos de interesse social.

§ 1º. A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade,

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
"UNIÃO A.M.E".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 14
MICROFILME: Nº 01584

ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

§ 2º. O montante fixado em atenção ao disposto no tópico "3" deste artigo poderá ser revisado pela Assembleia Geral Extraordinária.

XI – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação, desde que mencionado no edital de convocação.

II. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:
1 - Reforma do estatuto;
2 - Fusão, incorporação ou desmembramento;
3 - Mudança de objeto;
4 - Dissolução voluntária e nomeação dos liquidantes;
5 - Contas do liquidante;
6 - Participação desta Associação em outra sociedade;
7 - Alienação, permuta, cessão ou transferência a qualquer título do domínio de bens imóveis.
Parágrafo Único: São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

XII – DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da Associação será formada de 07 (sete) componentes, assim discriminados: 01 (Um) 1º Presidente, 01 (Um) 2º Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor Jurídico, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

XIII – COMPETE À DIRETORIA

I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
"UNIÃO A.M.E".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 15
MICROFILME: Nº 01584

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar à Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir e demitir associados;
Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao 1º Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

XIV – COMPETE AO 1º PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o 1º Tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.
Parágrafo Único – Compete ao 2º Presidente auxiliar e substituir o 1º Presidente em suas faltas e impedimentos.

XV – COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
"UNIÃO A.M.E".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 16
MICROFILME: Nº 81584

XVI – COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter em contas bancárias, juntamente com o 1º Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a diretoria;
II. Assinar com o 1º Presidente, os cheques;
III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
V. Apresentar ao Conselho Normativo, balancetes semestrais e balanço anual.
VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitada em Assembléia Geral.
Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

XVII – COMPETE AO DIRETOR JURÍDICO

I. Cuidar de todos os assuntos jurídicos internos e externos da Associação;

XVIII – DO CONSELHO NORMATIVO

O Conselho Normativo, que será composto por seis membros, terá as seguintes atribuições:
I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.
Parágrafo Único – O Conselho Normativo reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo 1º Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Normativo.

XIX – DO MANDATO

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
"UNIÃO A.M.E".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 17
MICROFILME: Nº 0-1584

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Normativo, sem necessidade de quorum, sendo livre a reeleição, realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral.

XX – DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Normativo serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quite com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

XXI – DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:
I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste Estatuto;
III. Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
V. Conduta duvidosa.
Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

XXII – DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Normativo, o cargo será preenchido pelos suplentes.
Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
"UNIÃO A.M.E".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 18
MICROFILME: Nº 01584

dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação da Assembléia Geral.
Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Normativo, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

XXIII – DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho Normativo não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

XXIV – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

XXV – DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:
I. Das contribuições dos associados contribuintes;
II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

XXVI – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

XXVII – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
"UNIÃO A.M.E".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 14
MICROFILME: Nº 01584

podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:
I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;
Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

XXVIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Guariba, 10 de agosto de 2018.

1º Presidente – Flávio Roberto Thomazele
Assinatura _____

1º Secretário – Jhenifer Ribeiro Magalhães Rigueto
Assinatura _____

1º Tesoureiro – Emerson Cristiano Santos
Assinatura _____

Diretor Jurídico – Reynaldo de Oliveira Menezes Júnior
OAB/SP – 238.704
Assinatura _____

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE GUARIBA/SP

Protocolo Nº 001584 PJ de 06/01/2020

Microfilme 1584, Reg. Nº 595, -SELO:
1210384PJOD000002075QE20G, ESTATUTO SOCIAL

Microfilme nº 1584

Registro nº 595

GUARIBA/SP 17 de janeiro de 2020

CUSTAS	
Ao Cartório....:	88,63
Estado.....:	25,19
IPESP.....:	17,24
Reg.Civil.....:	4,66
Trib.Justiça...:	6,08
Ao Município...:	1,77
Ao Min. Público:	4,25
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....:	147,82

JOSE CARLOS COSTA
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
José Carlos Costa
Registrador
Comarca de Guariba

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS "UNIÃO A.M.E".

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARIBA – ESTADO DE SÃO PAULO.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 01
MICROFILME: Nº 01584

A **ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS "UNIÃO A.M.E."**, com sede e foro nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, na Rua Zezinho da Farmácia, nº 40, Residencial Emídio de Paula, CEP 14840-000, neste ato representada pelo subscritor, o seu 1º Presidente, o Senhor **Flávio Roberto Thomazele**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 32.897.527-8 SSP/SP e do CPF nº 306.239.158-80, residente na Rua Zezinho da Farmácia, nº 40, Residencial Emídio de Paula, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **PARA REQUERER O REGISTRO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA ASSOCIAÇÃO, NA FORMA DA LEI.**

Guariba, 10 de agosto de 2018.

Flávio Roberto Thomazele
1º Presidente

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS "UNIÃO A.M.E"

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS GUARIBA/SP
FLS. 04
MICROFILME: Nº 01584

SSP/SP e do CPF nº 044.569.798-95, residente na Rua Amaral Vaz Melone, nº 56, Jardim Alto da Boa Vista, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo; José Roberto Peixoto, brasileiro, casado, comprador, portador do RG nº 19.599.304 SSP/SP e do CPF nº 091.648.088-74, residente na Rua Zezinho da Farmácia, nº 230, Residencial Emídio de Paula, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo; Ubirajara Rodrigues Gomes, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 8.084.909-X SSP/SP e do CPF nº 743.486.868-25, residente na Rua Francisco Ribas, nº 251, Jardim Alto da Boa Vista, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo; Tiago Defante da Silva, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 30.016.393-9 SSP/SP e do CPF nº 300.615.888-14, residente na Avenida Pedro Boffi, nº 127, Residencial Morada do Sol, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo; Cláudio Del Grossi Júnior, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 25.599.916-1 SSP/SP e do CPF nº 167.082.438-14, residente na Avenida Pedro Boffi, nº 95, Residencial Morada do Sol, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo; e Ailton Francisco Salomão, brasileiro, casado, líder de processo agrícola, portador do RG nº 8.755.805 SSP/SP e do CPF nº 020.527.288-64, residente na Rua Carlos Alberto Laurentiz, nº 31, Residencial Emídio de Paula, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo. Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Bairros "União A.M.E." foi encerrada às vinte e duas horas, sendo a presente Ata lavrada por Jhenifer Ribeiro Magalhães Rigueto, especialmente designada pela Comissão Provisória, e, em seguida, assinada pela primeira Diretoria Executiva e pelo primeiro Conselho Normativo, que, por este ato, tomam posse de seus cargos. Guariba, dia 10 do mês de agosto do ano de 2018. Assinaturas: 2º Presidente: Luiz Carlos Furtado; 1º Secretário: Jhenifer Ribeiro Magalhães Rigueto; 2º Secretário: João Carlos Gomes; 1º Tesoureiro: Emerson Cristiano Santos; 2º Tesoureiro: Francisco Silva Lobo; Diretor Jurídico: Reynaldo de Oliveira Menezes Júnior (OAB/SP – 238.704); Conselheira Normativa: Márcia Regina

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
"UNIÃO A.M.E".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 02
MICROFILME: Nº 0 1 5 8 4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS "UNIÃO A.M.E."

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para aprovação estatutária da Associação de Bairros "União A.M.E.", especialmente convocada para o dia 10 do mês de agosto do ano de 2018, às dezenove horas, na Rua Zezinho da Farmácia, nº 40, Residencial Emídio de Paula, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. A Assembleia foi convocada pela Comissão Provisória da Associação de Bairros "União A.M.E.", tendo como pauta: primeiro, a criação da Associação de Bairros "União A.M.E."; segundo, a aprovação de seu Estatuto Social; e terceiro, a eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Normativo. Iniciando os trabalhos, o Coordenador da Comissão Provisória, Flávio Roberto Thomazele, fez uma exposição de motivos para a criação da Associação, dentre os quais a importância de o grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos, mas de forma meramente voluntária. Dada a palavra aos presentes, todos se manifestaram favoráveis à criação da referida Associação, que dará prosseguimento a toda uma história de busca de melhorias que a Comunidade tanto precisa e muito merece. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, o Coordenador da Comissão apresentou uma minuta de Estatuto Social, já em conformidade com o novo Código Civil Brasileiro, que foi lida ponto a ponto. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão. Em seguida, como terceiro assunto de pauta, deliberaram pela eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Normativo, para um mandato de dois anos, a contar da presente data, terminando em agosto dos anos pares, constituída pelos seguintes cargos e

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS "UNIÃO A.M.E"

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS GUARIBA/SP
FLS. 03
MICROFILME: Nº 01584

respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade: DIRETORIA EXECUTIVA – 1º Presidente: Flávio Roberto Thomazele, brasileiro, casado, analista de sistema, portador do RG nº 32.897.527-8 SSP/SP e do CPF nº 306.239.158-80, residente na Rua Zezinho da Farmácia, nº 40, Residencial Emídio de Paula, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo; 2º Presidente: Luiz Carlos Furtado, brasileiro, casado, policial militar inativo, portador do RG nº 20.320.488-8 SSP/SP e do CPF nº 127.335.388-96, residente na Avenida Geraldo Tomás de Aquino, nº 115, Residencial Morada do Sol, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo; 1º Secretário: Jhenifer Ribeiro Magalhães Rigueto, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora do RG nº 44.560.551-0 SSP/SP e do CPF nº 369.609.128-65, residente na Rua Júlio Maciel Ferreira, nº 210, Residencial Emídio de Paula, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo; 2º Secretário: João Carlos Gomes, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 19.403.251-6 SSP/SP e do CPF nº 122.213.248-62, residente na Avenida Coronel Neca Junqueira, nº 2.176, Residencial Morada do Sol, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo; 1º Tesoureiro: Emerson Cristiano Santos, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do RG nº 29.834.734-9 SSP/SP e do CPF nº 216.548.138-42, residente na Rua Francisco Ribas, nº 243, Jardim Alto da Boa Vista, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo; 2º Tesoureiro: Francisco Silva Lobo, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do RG nº 12.970.861 SSP/SP e do CPF nº 982.851.148-72, residente na Rua Amaral Vaz Melone, nº 199, Jardim Alto da Boa Vista, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo; Diretor Jurídico: Reynaldo de Oliveira Menezes Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 29.337.721-2 SSP/SP e do CPF nº 180.509.608-70, residente na Avenida Geraldo Tomás de Aquino, nº 36, Residencial Morada do Sol, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo. CONSELHO NORMATIVO: Conselheiros Normativos: Márcia Regina Alves Camargo, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 17.050.814-6

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS "UNIÃO A.M.E".

Alves Camargo; Conselheiro Normativo: José Roberto Peixoto; Conselheiro Normativo: Ubirajara Rodrigues Gomes; Conselheiro Normativo: Tiago Defante da Silva; Conselheiro Normativo: Cláudio Del Grossi Júnior; Conselheiro Normativo: Ailton Francisco Salomão, **todas constantes do Livro 01**, da Associação de Bairros "União A.M.E.", onde fora lavrada a presente ata. Nada mais.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 05
MICROFILME: Nº 01584

Flávio Roberto Thomazele
1º Presidente

Jhenifer Ribeiro Magalhães Rigueto
1º Secretário

Emerson Cristiano Santos
1º Tesoureiro

Reynaldo de Oliveira Menezes Júnior
OAB/SP – 238.704
Diretor Jurídico

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUARIBA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: FLAVIO ROBERTO THOMAZELE, JHENIFER RIBEIRO MAGALHAES RIGUETO, EMERSON CRISTIANO DOS SANTOS, REYNALDO DE OLIVEIRA MENEZES JUNIOR. Dou Fé.
Guariba - SP, 06/07/2020. Em test. da verdade.
SEL. JOÃO DE ANGELIS NETO

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
FIRMA 2
S20363AA0025662

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
FIRMA 2
S20363AA0025661

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE GUARIBA/SP

Protocolo Nº 001584 PJ de 06/01/2020

Microfilme 1584, Reg. Nº 595, -SELO:
1210384PJOD000002075QE20G, ESTATUTO SOCIAL

Microfilme nº 1584

Registro nº 595

GUARIBA/SP 17 de janeiro de 2020

CUSTAS	
Ao Cartório....:	88,63
Estado.....:	25,19
IPESP.....:	17,24
Reg.Civil.....:	4,66
Trib.Justiça...:	6,08
Ao Município...:	1,77
Ao Min. Público:	4,25
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....:	147,82

JOSE CARLOS COSTA
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
José Carlos Costa
Registrador
Comarca de Guariba